

DECRETO Nº 817, DE 12 DE MAIO DE 2021

Foi publicado no Quadro
de Avisos dessa Prefeitura
em 12/05/2021
Assinatura

**“PRORROGA PRAZO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR”.**

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 90 e 93 e em seu Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de dezembro de 2012, e

Considerando o que dispõe o art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortuna de Minas, que diz: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

Considerando as supostas infrações cometidas pelo servidor efetivo Luciano Ferreira Melo, matrícula 1719, ocupante do cargo de eletricitista, o qual estaria prestando serviços particulares durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas;

Considerando que as condutas supostamente praticadas estão em confronto ao princípio da moralidade e eficiência do serviço público, e em consonância ao disposto nos art. 129, X e 130, I, XV, XVI e XVIII, da Lei Complementar nº 25, de 7 de janeiro de 2004, que *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 01/93 (REGIME JURÍDICO) E Nº 02/93 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

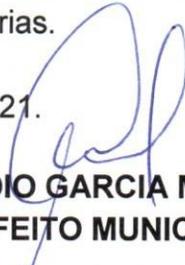
Considerando que o prazo fixado no Decreto instaurador não foi suficiente para finalizar os trabalhos da Comissão Processante.

RESOLVE:

Art.1º. Fica prorrogado em 60 dias, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Processante.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fortuna de Minas, 11 de maio de 2021.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

